



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº 4.436, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ESTENDE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO O DIREITO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.437, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendido, a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2012, aos servidores efetivos da ativa do Poder Legislativo Municipal, o mesmo direito previsto no Art.1º da Lei Municipal nº 3.437, de 13 de setembro de 2005.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 01 de dezembro de 2011.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

